

Nº 1.319 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o constante do Processo nº 48500.005493/2011-21, decide declarar extinto o feito, sem julgamento do mérito, na forma preconizada pelo art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, e, também, pelo art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 2007, em face da perda de objeto do pedido, em razão de em 26 de janeiro de 2012, a União ter celebrado Termo de Acordo com a CEEE-D e com a Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT com o objetivo de por fim à liquidação de julgado processado nos autos nº 20006.71.00.047783-2.

Nº 1.360 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001243/2011-11, decide não conhecer da petição apresentada pela empresa Gerenciamento da Informação Indexa Ltda. em face do Despacho nº 4.924, de 21 de dezembro de 2011, por estar exaurida a esfera administrativa.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

#### RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 3.468 de 24 de abril de 2012, publicada no DOU de 7/5/2012, Seção 1, pag. 64, nº 87, onde se lê: "...Objeto: (i) Autorizar a Companhia Energética de Goiás - GELG - GT...", leia-se: "...Objeto: (i) autorizar Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS..."

Na Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, publicada no D.O. de 19.04.2012, seção 1, p. 53, v. 149, n. 76., ficam retificados o item 6.2, a Etapa 3 da Tabela 3 e os itens 3 e 4 do Anexo I, todos da Seção 3.7 do Módulo 3 do PRODIST, conforme disponibilizado no endereço eletrônico da ANEEL [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 7 de maio de 2012

Nº 1.550 - Processo nº 48500.005847/2008-31. Interessado: Bioenergética Aroeira Ltda. Decisão: Alterar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE Bioenergética Aroeira, autorizada por meio da Resolução Autorizativa nº 2.490/2010 e a razão social da empresa Bioenergética Aroeira Ltda. para Bioenergética Aroeira S.A. A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 1.544 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 390, de 15 de dezembro de 2009, o que consta da Nota Técnica nº 187/2012-SCG/ANEEL, de 4 de maio de 2012 e do Processo nº 48500.000563/2007-24, resolve anular o Despacho nº 921, de 19 de março de 2012, que registrou o recebimento do requerimento de outorga da Usina Termelétrica Iacanga e de seu sistema de transmissão de interesse restrito.

HÉLVIO NEVES GUERRA

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 4 de maio de 2012

Nº 1.541 - Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação em teste a partir de 05 de maio de 2012 Processo nº 48500.002519/2009-64 Interessado: Indaiazinho Energia S.A. Usina: PCH Indaiazinho Unidade Geradora: UG1 de 6.250 kW Localização: Município de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul. Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação comercial a partir do dia 05 de maio de 2012. A íntegra do Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/atosdodia>.

Nº 1.542 - Processo nº 48500.000305/2009-53 Interessado: Agro Energia Santa Luzia Ltda. Usina: UTE Santa Luzia I Unidades Geradoras: UG-3 de 50.000 kW Localização: Município de Nova Alvorada do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 1.543 - Processo nº 48500.003000/2008-12 Interessado: Energest S.A. Usina: UHE Mascarenhas Unidades Geradoras: UG1 de 49.500 kW Localização: Municípios de Baixo Guandu e Aimorés, Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais, respectivamente.

A íntegra dos Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Em 7 de maio de 2012

Nº 1.548 - Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação em teste a partir de 08 de maio de 2012 Processo nº 48500.001847/2011-68 Interessado: Companhia Energética de Açúcar e Alcool Vale do Tijucu Ltda. Usina: UTE Vale do Tijucu II Unidade Geradora: UG1 de 40.000 kW Localização: Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.549 - Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação comercial a partir de 08 de maio de 2012 Processo nº 48500.000606/2009-87 Interessado: Rio Claro Agroindustrial S.A. Usina: UTE Caçu I Unidade Geradora: UG3 de 50.000 kW Localização: Município de Caçu, Estado de Goiás.

A íntegra dos Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES  
FERNANDES  
Substituta

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 7 de maio de 2012

Nº 1.545 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001854/2010-89 e considerando o Recurso Administrativo interposto pela JB Açúcar e Alcool Ltda., inscrita sob o CNPJ/MF nº 11.427.572/0001-78, resolve:

I - conhecer do recurso, uma vez que interposto tempestivamente e, no mérito, dar integral provimento para cancelar o Auto de Infração nº 098/2010-SFF, de 22 de março de 2010, nos termos das razões apresentadas na Análise do Pedido de Reconsideração; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.546 - Processo nº 48500.001700/2012-59. Interessada: Copel Distribuição S.A. Decisão: anuir à devolução do acervo de iluminação pública registrado na Interessada aos Municípios listados no Documento nº 48513.013340/2012-00, localizados no Estado do Paraná.

A íntegra deste Despacho encontra-se juntada aos autos, bem como estará disponível no sítio eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 1.547 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por força da Portaria nº 1.564, de 22 de junho de 2010, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, de acordo com o disposto no inciso XLIII do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 2º da Resolução ANEEL nº 23, de 5 de fevereiro de 1999, e no inciso II do art. 7º da Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, e com base nos termos da Nota Técnica nº 188, de 04 de maio de 2012 e Lei nº 12.431, de 24 de junho 2011, decide:

I - fixar, conforme tabela abaixo, o valor da quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR, para as empresas mencionadas, referente ao período de competência de abril de 2012 a março de 2013, já deduzido o valor correspondente à Taxas de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referente ao mesmo período de competência; II - fixar o ajuste relativo à quota anual da RGR do exercício de 2010; III - fixar a quota anual líquida de RGR a recolher, apurada pelo somatório da quota anual fixada para o mencionado período de competência com o ajuste de 2010; IV - fixar a quota mensal líquida a recolher, em doze parcelas; e V - estabelecer que o recolhimento das doze quotas mensais pelas Concessionárias iniciará a partir de 15 de maio 2012, de acordo com os boletos bancários emitidos pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, na condição de gestora dos recursos da RGR; e VI - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Em Reais (R\$)

Empresas	I	II	III	IV
	Quota Anual Fixada	Ajuste	Quota Anual Líquida a Recolher (I + II)	Quota Mensal Líquida a Recolher
Companhia Paulista de Luz e Força - CPFL Paulista	30.881.066,53	1.147.831,25	32.028.897,78	2.669.074,82
Cemig Distribuição S.A.	69.003.649,63	14.297.537,50	83.301.187,13	6.941.765,59
Empresa Energética do Mato Grosso do Sul - ENERSUL	17.399.456,86	940.525,00	18.339.981,86	1.528.331,82
Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT	36.171.385,88	8.484.850,00	44.656.235,88	3.721.352,99
AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S.A.	20.849.970,52	4.433.481,25	25.283.451,77	2.106.954,31
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA	56.540.337,68	7.993.928,75	64.534.266,43	5.377.855,54
Companhia Energética do Ceará - COELCE	40.976.589,79	4.654.358,44	45.630.948,23	3.802.579,02
Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN	11.321.520,68	2.654.625,38	13.976.146,06	1.164.678,84
ENERGISA SERGIPE Distribuidora de Energia S.A.	6.108.720,55	697.618,13	6.806.338,68	567.194,89
Usina HidroElétrica Nova Palma Ltda - UHENPAL	163.692,68	40.912,49	204.605,17	17.050,43
Companhia Energética de Pernambuco - CELPE	30.302.541,76	3.671.356,25	33.973.898,01	2.831.158,17
Apiacás Energia S.A.	372.685,92	27.731,26	400.417,18	33.368,10
Juruena Energia S.A.	178.314,83	300,00	178.614,83	14.884,57
Primavera Energia S.A.	789.474,89	57.667,47	847.142,36	70.595,20

Cooperativa de Eletricização Rural da Região de S.José do Rio Preto - CERRP	113.539,83	-15.494,24	98.045,59	8.170,47
Cooperativa de Eletricização Rural da Região de Promissão - CERPRO	73.761,01	55.700,00	129.461,01	10.788,42
Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí - CERTAJA	642.158,75	228.015,00	870.173,75	72.514,48
Cooperativa de Eletricização e Desenvolvimento Rural Centro Sul de Sergipe - CERCOS	17.095,26	-8.469,60	8.625,66	718,81

EDUARDO JULIO DE FREITAS DONALD

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 7 de maio de 2012

Nº 1.551 - Processo nº 48500.000088/2009-00. Decisão: i) Revogar o Despacho nº 686, de 19 de fevereiro de 2009 e transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Marema, situada no rio Chapecozinho, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, concedido à empresa Welt Participações Ltda., devido o não atendimento ao disposto no § 1º, do art. 8º, da Resolução ANEEL nº 395/1998.

Nº 1.552 - Processo nº 48500.001657/2012-21. Decisão: i) Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH A, com potência estimada de 10 MW, às coordenadas 18°25'34" de Latitude Sul e 52°57'04" de Longitude Oeste, situada no rio Sucuriú, sub-bacia 63, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 12/3/2012 pela empresa Tropico Energia Renovável Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.885/0001-67, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008. ii) Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL em 13/3/2013, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008, sendo proibido a antecipação dessa data caso haja outro interessado com registro ativo.

Nº 1.553 - Processo nº 48500.004211/2007-91. Decisão: i) Anuir com o pedido de transferência de titularidade referente ao Projeto Básico da PCH Foz do Santana, localizada no rio Chopim, no Estado do Paraná, solicitado pela empresa DM Construtora de Obras Ltda., para a empresa Silea Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.741/0001-70.

Nº 1.554 - Processo nº 48500.001838/2012-58. Decisão: i) Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Itapeva, com potência estimada de 3,06 MW, às coordenadas 22°49'54" de Latitude Sul e 46°13'40" de Longitude Oeste, situada no rio Jaguari, sub-bacia 62, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Minas Gerais, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 22/3/2012 pela empresa SBE - Sociedade Brasileira de Energia Renovável Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.297.594/0001-96, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008. ii) Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL em 7/7/2013, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008, sendo proibido a antecipação dessa data caso haja outro interessado com registro ativo.

Nº 1.555 - Processo nº 48500.001840/2012-27. Decisão: i) Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Monte Verde, com potência estimada de 3,80 MW, às coordenadas 21°55'00" de Latitude Sul e 43°31'45" de Longitude Oeste, situada no rio do Peixe, sub-bacia 58, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado de Minas Gerais, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 22/3/2012 pela empresa SBE - Sociedade Brasileira de Energia Renovável Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.297.594/0001-96, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008. ii) Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL em 7/7/2013, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008, sendo proibido a antecipação dessa data caso haja outro interessado com registro ativo.

Nº 1.556 - Processo nº 48500.001844/2012-13. Decisão: i) Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Paraíso, com potência estimada de 7,2 MW, às coordenadas 21°17'54" de Latitude Sul e 41°45'26" de Longitude Oeste, situada no rio Muriaé, sub-bacia 58, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, no Estado do Rio de Janeiro, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 22/3/2012 pela empresa SBE - Sociedade Brasileira de Energia Renovável Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.297.594/0001-96, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008. ii) Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL em 7/7/2013, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008, sendo proibido a antecipação dessa data caso haja outro interessado com registro ativo.

Nº 1.557 - Processo nº 48500.001980/2012-03. Decisão: i) Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Santo André Alto, com potência estimada de 7,70 MW, às coordenadas 16°26'45" de Latitude Sul e 45°55'02" de Longitude Oeste, situada no Ribeirão Santo André, sub-bacia 43, bacia hidro-